

RESOLUÇÃO N.º 33

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 8 de abril de 1948,

CONSIDERANDO que os problemas sociais se apresentam nas diversas regiões do país com aspectos particulares, o que por si só, justifica a diferenciação na orientação dos serviços sociais nos vários Departamentos Regionais ;

CONSIDERANDO que é muito importante que os membros do Conselho Nacional tenham pleno conhecimento de todos êsses problemas e da solução para êles proposta, visitando pessoalmente essas regiões, ficando assim, melhor capacitados para apreciação dos planos de ação de cada região ;

CONSIDERANDO que a maioria dos membros do Conselho Nacional, já teve oportunidade de visitar as realizações do SESI nos Estados de São Paulo e no Distrito Federal ;

CONSIDERANDO que na reunião do Conselho Nacional, de dezembro de 1947, foi sugerida a visita dos Senhores Conselheiros a Pernambuco, para conhecimento do meio social e exame das atividades do SESI naquela região ;

CONSIDERANDO que essa visita não se realizou, por motivos superiores,

RESOLVE :

Os membros do Conselho Nacional visitarão as diversas regiões em que o SESI já instalou os seus serviços, de preferência nos dias anteriores às reuniões do mesmo Conselho Nacional, ficando estabelecido que a primeira visita será feita ao Estado de Pernambuco, logo a seguir à próxima reunião do Conselho Nacional.